



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro de dois mil e oito, nesta cidade de Portalegre e na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, compareceram: José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, António Fernando Ceia Biscainho, Luís Filipe Costa Calado, António Maria Petas Chaparro, José Manuel Gonçalves Polainas e Helena Maria Garraio Nabais e Ana Cristina Carrilho Manteiga na qualidade de Vereadores, para realizarem a reunião de Câmara. -----

Estiveram presentes os seguintes dirigentes e funcionários: Joaquim Alberto da Silva Ferreira, Director do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Maria de Jesus Graviha Pires, Chefe da Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana, Joana Maria Barradas Munõz Crespo, Directora do Departamento da Cultura, Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Turismo, João Francisco Real Barradas, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, que secretariou, coadjuvado pela Assistente Administrativa Especialista, Carla Alexandra Mourato Ceia. -----

HORA DE ABERTURA: Pelas 09:00 horas, foi declarada aberta a reunião, durante a qual foram tratados os seguintes assuntos: -----

59 - Apreciada a **acta da reunião** nº 1/2008, cujo texto foi previamente entregue a cada um dos membros da Câmara, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

60 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente da Câmara propôs que o Executivo aprovasse a inclusão, na reunião, em regime de extra-agenda, de vários assuntos, que enunciou. -----

A Câmara, conforme previsto no Artº 86º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a inclusão dos assuntos propostos (constantes no final da presente acta).-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR ANTÓNIO CHAPARRO: -----

O Vereador, relativamente ao **Aeroporto de Alcochete**, saudou a decisão do governo, no que concerne ao aeroporto de Alcochete, uma vez que a localização do mesmo, a médio prazo, favorece o desenvolvimento do Alto Alentejo, nomeadamente a construção do IC 13, cuja conclusão se prevê entre um ou dois anos antes do aeroporto estar concluído, tornando-se assim a cidade de Portalegre, num eixo de ligação com a A23 - Porto.. -----

No que concerne a **Piscina de Alegrete**, referiu o Vereador que: A existência de equipamentos de lazer são uma mais valia em qualquer lugar onde existam. Uma piscina e parque de merendas na Freguesia de Alegrete não é uma excepção e como tal concordo com a construção destes equipamentos. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

No entanto e em consequência do que tenho defendido, no passado, sobre esta situação em concreto, proponho uma reavaliação deste projecto, em virtude de considerar que a localização deste equipamento não é a mais favorável. A exposição solar não é a mais adequada, o acesso da população aos tanques também não é o melhor, bem como o espaço de estadia.-----
Pelas verbas que estão envolvidas para a construção deste equipamento considero existirem localizações alternativas, que no meu entendimento, seriam mais bem sucedidas para o fim que se pretende. -----
Deixo à consideração deste Executivo a análise do acima referido. -----

Como resposta, o Presidente informou que vai ser tida em conta a sugestão do Vereador António Chaparro e que ainda hoje vai analisar a situação em profundidade, com os técnicos responsáveis. -----

Para finalizar, o **Vereador António Biscainho**, referiu que caso a Piscina mude de localização, é muito difícil voltar a conseguir um financiamento comunitário e que para este projecto já aprovado, já está garantido um bom financiamento. -----

ORDEM DO DIA -----

61 - Balancetes da Câmara Municipal: -----

Operações Orçamentais - € 762.255,74 (setecentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos). -----

Operações de Tesouraria - € 153.453,70 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três euros e setenta cêntimos). -----

Balancetes dos Serviços Municipalizados: -----

Operações Orçamentais - € 122.944,11 (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro euros e onze cêntimos). -----

Operações de Tesouraria - € 87.453,90 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três euros e noventa cêntimos) - -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS -----

PROJECTOS DE ARQUITECTURA: -----

62 - Presente o Processo N.º 196/07, de 2007-12-21, sito na Freguesia da Sé, titulado por Cooperativa de Habitação Jonhson Controls II, relativo à alteração ao uso para fábrica de bolos, na Rua do Semeador, nº 31, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-01-03. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Artº 16º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou: -----

1. Apontar para o indeferimento do pedido, ao abrigo do disposto no nº 3 do nº Artº 20 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei nº 555/99, de 16-12, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 04-06), com os fundamentos expressos na referida informação do DUOM. -----
2. Notificar o requerente para, querendo, se pronunciar por escrito nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA e no prazo de dez dias, sobre a presente decisão. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

63 - Presente o Processo N.º 111/06, de 2006-07-07, sito na Freguesia da Sé, titulado pela empresa Fenesteves, Lda, relativo à ampliação de uma unidade industrial, na Rua Francisco Fino, nº 7 - A, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em **2008-01-07**. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Artº 16º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou: -----

1. Apontar para o indeferimento do pedido, ao abrigo do disposto no nº 3 do nº Artº 20 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei nº 555/99, de 16-12, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 04-06), com os fundamentos expressos na referida informação do DUOM. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

64 - Presente o Processo N.º 39/07, de 2007-03-06, sito na Freguesia de Alagoa, titulado por Leonel da Conceição Almeida Rodrigues, relativo à construção de uma habitação, na Rua Nova, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em **2008-01-15**. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 4 do Artº 20 e alínea c) do nº 1 do art.º 23 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar o projecto de especialidades e emitir a respectiva licença. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

LICENÇA CADUCADA -----

65 - Presente o **Processo N.º 77/04, de 2004-03-29**, sito na Freguesia do Reguengo, titulado por Centro Cultural e Desportivo do Reguengo, relativo à construção de balneários, junto ao Polidesportivo de Reguengo, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em **2008-01-07**. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Artº 72º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar do pedido de renovação de licenciamento. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

DIVERSOS: -----

66 - Presente o **Processo datado de 2008-01-02**, sito na Freguesia de Alegrete, titulado por António José David Barradas Lopes e Outro, relativo ao pedido de parecer ao abrigo do art.º 54º da Lei n.º 64/03 de 23/08, no prédio denominado “Folha do Meio”, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-01-11. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Art.º 54º da Lei n.º 64/03 de 23/08, deliberou emitir parecer favorável à constituição de propriedade do prédio. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

67 - Presente o **Processo datado de 2007-12-11**, sito na Freguesia de São Lourenço, titulado pelo Ministério da Saúde, relativo à alteração parcial do Serviço de Farmácia pertencente à Unidade Local de Saúde dos Serviço de Medicina da ULSNA – EPE, sito na Avenida de Santo António, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em **2008-01-11**. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Artº 7, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deliberou emitir parecer favorável à alteração solicitada. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

68 - Presente o **Processo N.º 15/01, de 2001-11-15**, sito na Freguesia da Sé, titulado por António Morgado Carrilho, relativo à caducidade do processo de operação de loteamento, em Gafa, acompanhado de informação do DUOM, datada de 2008-01-07. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea d) do nº 3 do Artº 71º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deliberou: -----

- a) A caducidade do processo: -----

- b) Notificar o requerente para, querendo, se pronunciar por escrito nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA e no prazo de dez dias, sobre a presente decisão. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

69 - Presente informação nº 5, datada de 2008-01-14, do DUOM, referindo que em reunião de Câmara de 2007-11-05 e em sessão da Assembleia Municipal em 2007-12-21, foram aprovadas **alterações ao Regulamento Municipal de Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Portalegre, nomeadamente a nível dos art.ºs 32º e 33º.** -----

Com a entrada em vigor na revisão do PDM de Portalegre, os valores numéricos para os espaços urbanos e rurais foram alterados, bem como as nomenclaturas para os espaços, pelo que propõe uma rectificação à deliberação de 2007-11-05, no que respeita à alteração da redacção da alínea f) do art.º 32º, alínea g) do art.º 33º, alínea c) do quadro I e alínea c) do quadro II, da Tabela anexa ao Regulamento. -----

A Câmara tomou conhecimento e conforme previsto na alínea a), do nº 6 do Art.º 64º, da Lei nº 169/99 de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou: -----

1 - Rectificar a deliberação de 2007-11-05, apenas no que respeita ao seu Ponto B, e no que se concerne às alíneas f) do art.º 32º e g) do art.º 33º, - parágrafos 2º e 3º do referido Ponto B - passando estes a ter a seguinte redacção: -----

Alínea f) do Art.º 32 – “área total do concelho (em hectares) classificada como solo urbano (urbanizado e cuja urbanização é possível programar) de acordo com o PDM e que toma o valor de 1.757,0 ha; ---

Alínea g) do Art.º 33 – “área total do concelho (em hectares), que toma o valor de 1 757,0 há, caso a edificação a erigir se situe em solo urbano (urbanizado e cuja urbanização é possível programar) de acordo com o PDM e que toma o valor de 42.953,0 ha, caso a edificação a erigir se situe em solo rural”. -----

2 – Em tudo o mais se mantém o conteúdo da deliberação agora rectificada. --

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, submeter a presente deliberação à **Assembleia Municipal**, para aprovação, nos termos do previsto na alínea a), do nº 2, do Art.º 53º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

A presente deliberação foi aprovada por maioria, com a abstenção do Vereador António Chaparro. -----

PROJECTOS DE INICIATIVA MUNICIPAL -----

70 - Presente o Processo referente à alteração ao Plano de Urbanização dos Covões, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-01-15. ---

A Câmara tomou conhecimento e deliberou não executar o Relatório Ambiental e comunicar à CCDRALentejo, para efeitos de continuação de tramitação do processo, nos termos da informação do DUOM. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

DEPARTAMENTO DA CULTURA, ASSUNTOS SOCIAIS, EDUCAÇÃO,
DESPORTO E TURISMO -----

Assuntos Sociais -----

Pedido de apoio financeiro: -----

71 - Presente ofício datado de 07-11-07, remetido pela **Caritas Diocesana de Portalegre e Castelo Branco** propondo a aquisição de 500 fotóforos, no valor de € 1.250,00, como forma de apoio à realização da campanha “Dez Milhões de Estrelas 2007”. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea o) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou adquirir 500 fotóforos, no valor de € 1.250,00. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão: -----

72 - Presente ofício remetido pelo **Centro Social Paroquial de S. Tiago de Urra** solicitando apoio financeiro, sob a forma de donativo, para fazer face às despesas decorrentes da realização da Festa de Natal/07 para os utentes da Instituição. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou indeferir o pedido de subsídio solicitado. -----

A presente deliberação foi aprovada por maioria, com a abstenção da Vereadora Helena Nabais e do Vereador José Polainas, e os votos contra do Presidente e do Vereador António Biscainho. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

Diversos -----

73 - Presente informação datada de 08-01-14, do Gabinete de Apoio à Vereação, acompanhada de e-mail's datados de 08-01-09 e 08-01-08 da **Associação de Hipertensos de Portugal**, solicitando cedência de espaço e apoio logístico para realização sessão interactiva para Doentes Hipertensos e rastreio de hipertensão, eventos previstos para dia 25 de Janeiro no Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre e 26 de Janeiro no Mercado Municipal, respectivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ceder o espaço pretendido bem como o apoio logístico. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS -----

Aprovisionamento -----

Diversos -----

74 - Presente ofício refª 2751, datado de 2008-01-03, da **Arquiespaço, Arquitectura e Planeamento, Lda**, solicitando a apresentação de um memorando, ao IGESPAAR, Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, manifestando a sua discordância em relação à sugestão de desclassificação do Colégio e Igreja de S. Sebastião e Real Fábrica de Lanifícios de Portalegre de Imóvel de Interesse Público para Interesse Concelhio, referida no ofício 2407/DRE/DS/06 de 2006/11/13. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea m) do nº 2 do art.º 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou: -----

a) Manifestar a sua estranheza, em relação ao teor do ofício do IPPAR. ---

b) Solicitar ao IGESPAR a reavaliação da posição assumida, justificando com o memorando que se dá como reproduzido e se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

Património-----

Compra e Venda de Imóveis-----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

75 - Presente minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda a celebrar entre **Maria Isabel Antunes Costa da Silva Maças** e o Município de Portalegre, referente à aquisição do imóvel sito na Rua Benvindo Ceia, nº 12, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portalegre sob o nº 9682 a folhas 77, do livro B-25, da freguesia da Sé e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Sé, sob o Artº 589, de forma a garantir a sua reabilitação no âmbito do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto Nacional de Habitação, ao abrigo do Decreto-Lei nº 135/2004, de 3 de Junho, no valor de € 13.000,00. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, cuja aquisição foi decidida em reunião do Executivo realizada em 2007-12-17. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

76 - Presente minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda a celebrar entre **Maria Isabel Antunes Costa da Silva Maças** e o Município de Portalegre, referente à aquisição do imóvel sito na Rua de S. Martinho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portalegre sob o nº 9680 a folhas 76, do livro B-25, da freguesia da Sé e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Sé, sob o Artº 571, de forma a garantir a sua reabilitação no âmbito do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto Nacional de Habitação, ao abrigo do Decreto-Lei nº 135/2004, de 3 de Junho, no valor de € 27.000,00. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, cuja aquisição foi decidida em reunião do Executivo realizada em 2007-12-17. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

77 - Presente minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda a celebrar entre **Maria Isabel Antunes Costa da Silva Maças** e o Município de Portalegre, referente à aquisição do imóvel sito na Rua Benvindo Ceia, nºs 14 e 16, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portalegre sob o nº 9681 a folhas 76 verso, do livro B-25, da freguesia da Sé e inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia, sob o Artº 590, de forma a garantir a sua reabilitação no âmbito do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto Nacional de Habitação, ao abrigo do Decreto-Lei nº 135/2004, de 3 de Junho, no valor de € 15.000,00. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, cuja aquisição foi decidida em reunião do Executivo realizada em 2007-12-17. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

78 - Presente minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda a celebrar entre **Maria Madalena Coelho de Sousa Forjaz de Sampaio Matos Santos, Maria Teresa Sampaio de Matos Santos Meireles, Maria Irene Forjaz de Sampaio Santos Pacheco** e o Município de Portalegre, referente à aquisição do imóvel sito na Rua da Mouraria, nº.s 32 e 34, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portalegre sob o nº 25/19850125, da freguesia de S. Lourenço e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de S. Lourenço, sob º art.º 352, de forma a garantir a sua reabilitação no âmbito do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto Nacional de Habitação, ao abrigo do Decreto-Lei nº 135/2004, de 3 de Junho, no valor de € 30.000,00. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, cuja aquisição foi decidida em reunião do Executivo realizada em 2007-12-03. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

79 - Presente minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda a celebrar entre **Maria Antónia Nunes Guedelha – Cabeça de Casal da Herança de José Francisco Mafra**, e o Município de Portalegre, referente à aquisição do imóvel sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, nº 13, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portalegre sob o nº 12304, a folhas 64, do Livro B-32, da freguesia da Sé e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Sé, sob º art.º 2558, de forma a garantir a sua reabilitação no âmbito do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto Nacional de Habitação, ao abrigo do Decreto-Lei nº 135/2004, de 3 de Junho, no valor de € 25.000,00. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, cuja aquisição foi decidida em reunião do Executivo realizada em 2007-12-17. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

80 - Presente requerimento, datado de 2007-12-28, apresentado por Maria Dolores Velez Antunes, solicitando a aquisição do fogo sito na Rua Luís de



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

Sousa Gomes, bloco 5, 3º esqº, em Portalegre, freguesia da Sé, em nome do seu filha **Vanessa João Antunes Dinis**, pelo valor de € 28 126,71, recorrendo ao crédito no Banco Santander Totta, devidamente informado pelo Serviço de Património, referindo que o fogo é propriedade do Município e se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Portalegre, sob o n.º 00552/190789, inscrito na matriz da freguesia da Sé sob o art.º n.º 2940 – H, e pelo Serviço de Taxas e Licenças, referindo que o mesmo tem as rendas liquidadas até Janeiro/08, acompanhado de certidões do Serviço de Finanças de Portalegre, certificando a inexistência de bens imóveis em seu nome, e de Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia da Sé, confirmando que o seu filho habita no fogo em causa há 26 anos. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 1) do Regulamento para Alienação de Fogos Propriedade da Câmara Municipal de Portalegre, deliberou autorizar a venda do fogo a Vanessa João Antunes Dinis, pelo valor de **€28 126,71**. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

81 - Presente requerimento, datado de 2007-12-03, apresentado por João José Pereira Botelho, solicitando a aquisição do fogo sito na Rua Bombeiros Voluntários, Bloco 6 – 1º Direito, em Portalegre, freguesia da Sé, em nome do seu filho **Nelson José Bruno Botelho**, pelo valor de € 29.203,85, em regime de propriedade resolúvel, em 240 prestações, devidamente informado pelo Serviço de Património, referindo que o fogo é propriedade do Município e se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Portalegre, sob o n.º 00381/021287, fracção C, inscrito na matriz da freguesia da Sé, sob o art.º n.º 2581 - C e pelo Serviço de Taxas e Licenças, referindo que o mesmo tem as rendas liquidadas até Janeiro/08, acompanhado de certidões do Serviço de Finanças de Portalegre, certificando a inexistência de bens imóveis em seu nome, e de Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia da Sé, confirmando que o seu filho habita no fogo em causa há 27 anos. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea a) das Normas Regulamentares para Alienação de Fogos Propriedade da Câmara Municipal aos Arrendatários, com reserva de Propriedade, deliberou autorizar a venda do fogo a Nelson José Bruno Botelho, em regime de propriedade resolúvel, pelo valor de **€ 29.203,85**, pagando o mesmo em 240 prestações, com base no previsto na alínea g) das referidas Normas, aprovadas na reunião de 2005-11-07 e rectificadas em 2006-02-13. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

82 - Presente ficha de inscrição, datada de 2008-01-03, apresentada pela firma Sodrel, S.A, solicitando a compra do **lote de terreno n.º 301 da Zona**



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

Industrial de Portalegre, para implantação de instalações comerciais e/ou serviços, com informação aposta do Serviço de Património, datada de 2008-01-07, referindo que o lote 301, com a área de 4913 m², encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Portalegre sob o n.º 1111/20050908, freguesia da Urra, neste concelho, inscrito na matriz sob o artigo n.º 2232, com o valor de venda de € 24 565,00, tendo já pago 5% do valor (1.228,25), a título de sinal. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f), do n.º 1, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, deliberou autorizar a venda do lote de terreno n.º 301 da Zona Industrial de Portalegre, à firma Sodrel, S.A. pelo valor de € 24 565,00, tendo já pago 5% do valor (1.228,25), a título de sinal. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

83 - Presente o processo referente à aquisição das Instalações da Empresa **Johnson Controls** e da alienação das mesmas à Empresa Robinson Industria S.A, acompanhado de deliberações do Executivo de 2007-12-17 e da Assembleia Municipal realizada em 2007-12-17 e de ofício desta Empresa, ref^a 1881/2007/MM/JMR, datado de 2007-12-19, requerendo que a reversão do lote 356 da Zona Industrial de Portalegre, não ocorra, obrigatoriamente, em simultâneo com a compra e venda das instalações, actualmente da Johnson Controls. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f), do n.º 1, do Art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar o pedido, pelo que a reversão do lote 356 da Zona Industrial de Portalegre, poderá ocorrer até final de 2008 ou antes, caso o Município dele careça.-----

Relativamente a este assunto, o Presidente da Câmara propôs a realização de uma reunião extraordinária do Executivo, a realizar no próximo dia 25 de Janeiro, pelas 18:00h e informou que iria convidar um representante de cada partido político representado na Assembleia Municipal, bem como a empresa Robinson, SA, para estarem presentes na mesma. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

84 - Presente **despacho n.º 2/08, datado de 11 de Janeiro, do Presidente da Câmara**, referindo que no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 1, do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, efectuou acordo com o arrendatário (António de Matos Pacheco) do estabelecimento de comercio de peças de automóveis, na freguesia de Alegrete, para cessação do contrato de arrendamento atendendo a que existe



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

a possibilidade do mesmo ruir devido às obras de demolição e recuperação da Igreja S. Francisco, na Rua D. Iria Gonçalves Pereira, antiga Estrada de Alegrete, determinado o pagamento de € 5.000,00, a título de compensação, a efectuar durante o mês de Fevereiro de 2008, sendo o imóvel desocupado de imediato, para efeitos de ratificação. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea a), do nº 1, do Art.º 68º da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ratificar o despacho nº 2/08, datado de 11 de Janeiro, do Presidente da Câmara.-----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

Diversos: -----

85 - Presente o ofício nº 96/2008, datado de 2008-01-04, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, referindo que na sequência do prosseguimento da política de alienação do património imobiliário pretende vender a **Francisco dos Santos Janeiro Silva**, a fracção sita na Praceta Emílio Costa, nº 33 – r/c Frente, em Portalegre, da qual é arrendatário, pelo preço de € 20.330,00. -----

Face ao exposto solicita informação relativamente a se o Município de Portalegre é titular do direito de preferência na pretendida alienação e, em caso afirmativo, se pretende exercer esse direito, conforme previsto nos Decretos-Lei 794/76, de 5 de Novembro e 862/76, de 22 de Dezembro. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto nos Decretos-Lei 794/76, de 5 de Novembro e 862/76, de 22 de Dezembro, deliberou informar que nada tem a opor a venda do fogo na Praceta Emílio Costa, nº 33 – r/c Frente, em Portalegre, a Francisco dos Santos Janeiro Silva.-----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

Hasta Pública -----

86 - Presente o processo de venda em Hasta Pública, de um **edifício sito no Barreiro, freguesia de Reguengo**, concelho de Portalegre, inscrito na matriz sob o Art.º nº 307, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portalegre, sob o nº 00260/070197, com uma superfície coberta de 214,00 m², visando a sua adaptação a edifício de Restauração e Bebidas, na sequência da deliberação de 2008/01/07. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea g), do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou autorizar a arrematação do edifício sito no Barreiro, freguesia de



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

Reguengo, concelho de Portalegre, inscrito na matriz sob o Art.º nº 307, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portalegre, sob o nº 00260/070197, com uma superfície coberta de 214,00 m2, pelo melhor valor oferecido de € 31 000,00, a favor de Aromas a Solta, Lda. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

Contabilidade -----

87 - Presente proposta do Vereador António Biscainho, referente à abertura de procedimento de **Empréstimo de Médio Longo Prazo até ao montante de € 2.300.000,00**, para pagamentos dos projectos/imóveis, que se encontram descritos na presente proposta que se dá como reproduzida e se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante-----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 4 do art.º 38 da Lei das Finanças Locais, deliberou aprovar a abertura de procedimento de Empréstimo de Médio Longo Prazo até ao montante de € 2.300.000,00. -----

A presente deliberação foi aprovada por maioria, com a abstenção do Vereador António Chaparro. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta decisão. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

Horário de Funcionamento -----

88 - Presente requerimento, datado de 2007-11-28, apresentado pelo gerente do estabelecimento de bebidas, (café/snack-bar), averbado em nome de **Valter Manuel Gamas Roque de Sousa**, sito na Rua da Boavista, nº 38 – A, freguesia de Fortios, solicitando o alargamento do horário para às 04,00 Horas, todas as sextas-feiras, sábados e domingos, acompanhado de informação n.º 8, datada de 2008-01-09, do Serviço de Taxas e Licenças, referindo que de acordo com o nº 3 do Regulamento dos Horários dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Município, a Câmara Municipal tem competência para alargar os limites fixados e de pareceres emitidos pela Deco – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, Aresp – Associação da Restauração e Similares de Portugal, Site-se – Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Hotelaria e Serviços, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul e Junta de Freguesia dos Fortios.-----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Regulamento dos Horários dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Município, deliberou aprovar o alargamento do horário para todas as sextas-feiras, sábados e domingos, até às **04,00 Horas.**-----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

Prova Desportiva -----

89 - Presente requerimento apresentado pela **Escola Secundária Mouzinho da Silveira**, solicitando o pedido de licenciamento da prova de Corta-Mato escolar 2007/08, no dia 23 de Janeiro durante o período da manhã, das 8h:30 às 12h, acompanhado de informação nº 10, datada de 2008-01-11 do Serviço de Taxas e Licenças, propondo o seu deferimento face aos pareceres favoráveis e ao processo estar devidamente instruído, para efeitos de ratificação. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ratificar o despacho do Vereador António Biscainho que, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, autorizou o pedido. -----

Subsídios -----

90 - Presente ofício nº 6/2008, datado de 2008-01-16, do **Centro Cultural e Desportivo do Pessoal do Município de Portalegre**, solicitando um subsídio, destinadas as despesas da Festa de Natal/2007. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme disposto na alínea o) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, aprovar a atribuição de um subsidio no valor de € 23 939,48. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

Diversos -----

91 - Presente telecópia refª 03/08 datado de 2008-01-02, da **Junta de Freguesia da Urra**, solicitando a cedência de 12 manilhas de 800 mm. para serem colocadas na Rua da Horta Velha, 2º Fase, em Caia, acompanhado de informação nº 3, datada de 2008/01/07 da Divisão de Obras Municipais, referindo que existe em stock nas oficinas da Autarquia 7 manilhas de 800C/cabeça e 9 s/cabeça. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 6, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar o pedido, de acordo com a informação da Divisão de Obras Municipais, e considerando que existe este material em armazém. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

92 - Presente ofício refª 12, datado de 2008-01-11, da **Junta de Freguesia da Sé**, solicitando transporte gratuito, no dia 28 de Março para deslocação aos estúdios do Cacém, canal 1, para efeitos de ratificação. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ratificar o despacho do Vereador António Biscainho que, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, autorizou o pedido. -----

A presente deliberação foi aprovada por maioria, com a abstenção da Vereadora Ana Manteiga. -----

93 - Presente ofício nº 6582, datado de 2007-12-27, do **Instituto do Emprego e Formação Profissional**, solicitando ao abrigo do nº 2 do art.º 31º da Portaria nº 637/2007, de 30/05 a indicação de um representante da Autarquia para a Constituição do Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional de Portalegre. -----

A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo do nº 2 do art.º 31º da Portaria nº 637/2007, de 30/05, deliberou nomear o Vereadora Ana Manteiga como representante da Autarquia de Portalegre no Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional de Portalegre. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

EXTRA AGENDA

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS -----

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO: -----

94 - Presente o **Processo Nº. 14/2007, de 2007-08-27**, sito na Freguesia da Urra, titulado por Ana Cristina Cerejeira Fontes Nunes Sequeira Correia de Barros, relativo à operação de loteamento na Herdade do Carvalho, acompanhado de informação do DUOM. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou solicitar parecer jurídico, relativo ao Instrumento de Gestão Territorial aplicável. -----

A presente deliberação foi aprovada por maioria, com a abstenção do Vereador António Chaparro. -----

PROJECTOS DE ARQUITECTURA: -----

95 - Presente o processo, sito na Freguesia da Sé, titulado pela Fundação Robinson, relativo à alteração ao processo de adaptação das Estruturas



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

Arquitectónicas da Igreja de S. Francisco a Espaço Cultural – Igreja de S. Francisco, acompanhado de informação do DUOM. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Artº 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar o projecto de arquitectura. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

96 - Presente o processo, sito na Freguesia da Sé, titulado pela Câmara Municipal de Portalegre, relativo à reabilitação do edifício, na Rua do Comércio, nº 58 e 60, acompanhado de informação do DUOM. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Artº 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar o projecto de arquitectura. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

DIVERSOS: -----

97 - Presente o **Processo datado de 2008-01-08**, sito na freguesia de S. Lourenço, titulado pela EDP – Distribuição, S.A, relativo ao Projecto de estabelecimento do PT PTG 0385D – Fonte dos Fornos, acompanhado de informação do DUOM. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar o Projecto em causa. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

98 - Presente o **Processo Nº 122/2007 datado de 2007-10-31**, sito na freguesia da Sé, titulado pelo Grupo Jorge Isidro, Lda, relativo à construção de um hotel, no lote 160 da Zona Industrial de Portalegre, acompanhado de informação do DUOM. -----

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos do previsto na alínea b), do nº 3, do Artº 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16-Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4-Junho, deliberou emitir parecer favorável ao pedido, condicionado à aprovação pela autoridade de Saúde e pelo Turismo de Portugal, IP. A decisão final relativa ao projecto de arquitectura será tomada após a recepção destes pareceres nos serviços municipais. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

PROJECTOS DE INICIATIVA MUNICIPAL -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

99 - Presente o **Plano de Urbanização do Espaço para Grandes Equipamentos**, na Herdade das Coutadas, freguesia da Urra, acompanhado de informação do DUOM. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar a abertura do período de discussão pública, do referido Plano, após cumprimento no exposto da informação técnica do DUOM, elaborada em 2008-01-15. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

DEPARTAMENTO DA CULTURA, ASSUNTOS SOCIAIS, EDUCAÇÃO, DESPORTO E TURISMO -----

Cultura. -----

100 - Presente informação nº 8, datada de 2008-01-16, da Divisão da Cultura e Turismo, remetendo programa e listagem de participantes no evento “**Qualitas – Cores e Sabores, Mercado de Produtos Tradicionais – Salón de Productos de Calidad Y de las Denominaciones de Origen**”, a realizar em Badajoz de 24 a 27 de Janeiro, na IFEB (Institución Feral de Badajoz). -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

101 - Presente informação nº 4, datada de 2008-01-14, da Divisão de Cultura e Turismo, remetendo minuta de protocolo de cooperação a estabelecer entre o Município de Portalegre, Natur-Al-Carnes, Agrupamento de Produtores pecuários do Norte Alentejano, S.A e a APENA, Agrupamento de Produtores Agrícolas e Florestais do Norte Alentejano, S.A, no âmbito do evento “**Qualitas – Cores e Sabores, Mercado de Produtos Tradicionais – Salón de Productos de Calidad Y de las Denominaciones de Origen**”, a realizar em Badajoz de 24 a 27 de Janeiro, na IFEB (Institución Feral de Badajoz), que se dá como reproduzido e se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme disposto na alínea b), nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a minuta do protocolo. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Cultura - Pedido de apoio financeiro: -----

102 - Presente informação datada de 2008-01-17, do Gabinete de Apoio à Vereação, propondo a compra de exemplares da Revista Cidade, cujo



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

lançamento e apresentação pública está previsto para o mês de Fevereiro, no montante máximo de € 6000. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar a aquisição de exemplares para apresentação pública no montante máximo de € 6000. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

103 - Presente informação nº 4, datada de 2008-01-17, do Departamento dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo, referindo que a AAPACDM solicita a Autarquia um apoio financeiro para componente do financiamento privado elegível que corresponde a € 64 839,08. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b), nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou atribuir um subsídio no valor € 32.419,54 a pagar de acordo com as necessidades da Autarquia. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

104 - Presente Informação nº 84, datada de 2008/01/16, da Divisão da Cultura e Turismo, propondo o **pagamento de € 47.220,05, ao IFEBA**, por ajuste directo, destinado a despesas de aluguer de espaço, alcatifas, lava-loiças, fornecimento de equipamentos eléctricos e água, etc., no âmbito do QUALITAS, Cores e Sabores, acompanhado de Informação nº 15/08, datada de 2008-01-18, do Gabinete de Apoio Jurídico, referindo que se mostra como verificados os requisitos necessários para uma adjudicação por ajuste directo, independentemente do valor ao abrigo da alínea d) do nº 1 do art.º 86º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, “por motivos de aptidão técnica ou artística ou relativas à protecção de direitos exclusivos ou de direitos de autor, a locação ou o fornecimento dos bens ou serviços apenas possa ser executado por um locador ou fornecedor determinado.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou adjudicar ao IFEBA, por ajuste directo, no valor de € 47.220,05 (com IVA), ao abrigo da alínea d) do nº 1 do art.º 86º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, “por motivos de aptidão técnica ou artística ou relativas à protecção de direitos exclusivos ou de direitos de autor, a locação ou o fornecimento dos bens ou serviços apenas possa ser executado por um locador ou fornecedor determinado.” -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS -----

PATRIMÓNIO: -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

105 - Presente requerimento, datado de 2008-01-15, apresentado por Quintino Simões de Barros, solicitando a aquisição do fogo sito na Rua Luís Sousa Gomes, Bloco 6 – r/c esquerdo, em Portalegre, freguesia da Sé, pelo valor de € 28.126,71, em regime de propriedade resolúvel, em 240 prestações, devidamente informado pelo Serviço de Património, referindo que o fogo é propriedade do Município e se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Portalegre, sob o n.º 00558/190789, inscrito na matriz da freguesia da Sé, sob o art.º n.º 2946 - B e pelo Serviço de Taxas e Licenças, referindo que o mesmo tem as rendas liquidadas até Janeiro/08, acompanhado de certidões do Serviço de Finanças de Portalegre, certificando a inexistência de bens imóveis em seu nome, e de Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia da Sé, confirmando a sua residência. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea a) das Normas Regulamentares para Alienação de Fogos Propriedade da Câmara Municipal aos Arrendatários, com reserva de Propriedade, deliberou autorizar a venda do fogo a Quintino Simões de Barros, em regime de propriedade resolúvel, pelo valor de 28.126,71, pagando o mesmo em 240 prestações, com base no previsto na alínea g) das referidas Normas, aprovadas na reunião de 2005-11-07 e rectificadas em 2006-02-13. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

106 - Presente ofício nº 14, datado de 2008/01/16 da Associação de Bombeiros Voluntários de Portalegre, apresentado na sequência da reunião da Assembleia Geral dos Bombeiros, realizada em 2007-09-25, uma proposta de alienação do prédio sito na Rua 5 de Outubro nº.s 88/90, em Portalegre, nas condições que se transcrevem: -----

- a) Valor de Venda - € 40.000,00 -----
- b) O inquilino passava para a responsabilidade da entidade compradora – Câmara Municipal de Portalegre. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f), nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou: -----

- a) Adquirir o prédio sito na Rua 5 de Outubro, nº.s 88/90, em Portalegre, no valor de € 40.000,00 à Associação de Bombeiros Voluntários de Portalegre. -----
- b) A Autarquia assume a responsabilidade pelo inquilino. -----
- c) Aprovar a minuta do contrato promessa de compra e venda, do referido imóvel. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

Licença Especial de Ruído-----

107 - Presente requerimento apresentado pela **Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre**, sita no Parque Leilões de Gado de Portalegre, E.N. 246, em Portalegre, datado de 2008-01-16, solicitando licença especial de ruído, na Nerpor, de 18 a 20 de Janeiro, das 11h às 00:00H, destinada à Feira dos Porcos, para efeitos de ratificação.-----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ratificar o despacho do Vereador António Biscainho que, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, autorizou o pedido. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

108 - Presente requerimento apresentado pela **Associação de Jovens do Reguengo**, sita no Largo da Casa do Povo, freguesia do Reguengo, datado de 2008-01-16, solicitando licença especial de ruído, na Casa do Povo do Reguengo, dia 1 de Fevereiro, das 22h às 03h, destinada ao baile do Carnaval.-----

A Câmara tomou conhecimento e ao abrigo do nº 1 do art.º 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada. -----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

Diversos: -----

109 - Presente informação nº 14/08, datada de 2008-01-17, do Gabinete de Apoio Jurídico, referente ao estabelecimento de bebidas "**Correio Velho**". -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou: -----

- **a)** Nos termos do art.º 140.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, deliberou-se por unanimidade, revogar a deliberação de câmara de dia 3 de Dezembro de 2007, que ordenou a adopção da medida cautelar prevista no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, dado que se frustrou a notificação enviada ao responsável pelo estabelecimento de bebidas "Correio Velho", em 17 de Novembro de 2007, que concedia um prazo de três dias para o mesmo se pronunciar sobre o sentido da deliberação de câmara de 22 de Outubro de 2007, na qual se deliberou por unanimidade adoptar a medida cautelar prevista no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, e da intenção de suspensão da actividade do estabelecimento até que sejam adoptadas soluções adequadas ao cumprimento dos requisitos fixados no art.º 13.º do diploma supra referido.-----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA N.º 2

b) Atendendo que o responsável pelo estabelecimento de bebidas “Correio Velho” foi devidamente notificado no dia 5 de Janeiro de 2008 sobre a deliberação de câmara de 22 de Outubro de 2007 e, não se pronunciou sobre a mesma, no prazo concedido para o efeito, deliberou-se por unanimidade a adopção da medida cautelar prevista no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, de suspensão imediata da actividade do estabelecimento até que sejam adoptadas soluções adequadas ao cumprimento dos requisitos fixados no art.º 13.º do já referido diploma, devendo notificar-se o explorador do estabelecimento de bebidas “Correio Velho” desta deliberação e dar conhecimento formal às autoridades policiais para efeitos de fiscalização. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

110 - Presente e-mail datado de 2008-01-16, da **EDP**, solicitando autorização para abertura de vala, na Travessa das Corças, afim de realizar trabalhos de infra-estruturas eléctricas subterrâneas, para efeitos de ratificação. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado, que deferiu o pedido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO: -----

111 - A presente acta, foi aprovada em minuta. Não havendo outros assuntos a tratar foi, pelo Presidente, encerrada a reunião, eram 11:00 horas, tendo, da mesma, sido lavrada a presente acta. -----

Lida e aprovada, por todos os membros do Executivo presentes, vai a mesma ser assinada pelo Presidente e por mim, João Francisco Real Barradas, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, que a redigi e subscrevo. -----

Aprovada em 2008-02-04 e publicitada através do Edital Nº 5. -----

ENCERRAMENTO: -----



Câmara Municipal de Portalegre

MEMORANDO

Desclassificação dos Colégio e Igreja de S. Sebastião e Real Fábrica de Lanifícios de Portalegre de **Imóvel de Interesse Público** para **Interesse Concelhio**

I OS EDIFÍCIOS E O SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO

O IPPAR iniciou o processo de classificação dos Colégio e Igreja de S. Sebastião e Real Fábrica de Lanifícios de Portalegre há já treze anos, em 1994, tendo como fundamento o valor arquitectónico do conjunto e a necessidade da sua salvaguarda face à profunda degradação dos imóveis e ao reconhecimento da dificuldade em garantir a sua integridade.

O Colégio e Igreja de S. Sebastião são datáveis dos inícios do século XVII e a Real Fábrica de Lanifícios dos meados do século XVIII. O Colégio da Companhia de Jesus aqui funcionou **durante século e meio** e a Real Fábrica **um período um pouco menor**, durante o qual se adossou a ala a nascente e se deprimou o colégio e a igreja.

Com uma ocupação caótica e à beira do colapso estrutural, **sem que o processo de classificação tivesse conseguido garantir a sua salvaguarda**, foi o imóvel adquirido pela Câmara Municipal de Portalegre, que procedeu a uma intervenção de reabilitação e recuperação, adaptando-o a novos usos – Paços do Concelho, Centro de Congressos e Galeria de Exposições Temporárias.

II OS FUNDAMENTOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO

Vem agora o I.P.P.A.R. manifestar o seu desinteresse na classificação do conjunto edificado como *Imóvel de Interesse Público* nos termos que a seguir se transcrevem.

O conjunto constituído pela antiga Fábrica Real e pelo Colégio de S. Sebastião encontrava-se em Vias de Classificação desde 1994, atendendo ao valor histórico e patrimonial deste complexo, indissociavelmente ligado à história da iniciativa industrial no país, em geral, e à importância do contexto regional enquanto Fábrica de Lanifícios e sede da emblemática Manufatura de Portalegre.

A aquisição deste conjunto (...) e o conseqüente projecto de adaptação (...) implicaram, necessariamente, a realização de obras profundas, tendo em conta a sua adequação a um programa exigente em termos de infra-estruturas e novas funcionalidades.

Como é natural, estas alterações acabaram por modificar substancialmente o imóvel tal como chegou ao presente: embora se mantenha o valor do conjunto enquanto memória de todas as transformações económicas e sociais sofridas



Câmara Municipal de Portalegre

na cidade durante quatro séculos, bem como a sua importância histórica como reflexo e testemunho dessas alterações, a imagem e o valor arquitectónico do edifício é substancialmente diferente daquela que deu origem ao processo de classificação. Por essa razão, consideramos não se justificar a sua classificação como Imóvel de Interesse Público, propondo antes à Autarquia a categoria como Valor Municipal, que deverá, para o efeito, continuar com o procedimento.

Compete ao I.P.P:A.R., cito (...) por lei, a classificação de imóveis de valor cultural. Cabe-lhe assim a definição dos critérios que deverão ser utilizados neste processo: critérios de carácter geral - histórico-cultural, estético-social e técnico-científico; e de carácter complementar - integridade, autenticidade e exemplaridade do bem.

No que a este assunto se refere e clarificando, O IPPAR considera que:

- a) A classificação se justificava pelo (...) valor histórico e patrimonial deste complexo, indissociavelmente ligado à história da iniciativa industrial no país, em geral, e à importância do contexto regional enquanto Fábrica de Lanifícios e sede da emblemática Manufatura de Portalegre.
- b) E que embora se mantenha o valor do conjunto enquanto memória de todas as transformações económicas e sociais sofridas na cidade durante quatro séculos, bem como a sua importância histórica como reflexo e testemunho dessas alterações,(...)
- c) Deixou de se justificar porque a (...) imagem e o valor arquitectónico do edifício é substancialmente diferente daquela que deu origem ao processo de classificação.

III A ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS

As justificações parecem paradoxais. Senão vejamos:

- a) Reconhece-se o “valor histórico e patrimonial deste complexo” mas limita-se a sua importância à sua ocupação industrial, esquecendo que o mesmo foi colégio e igreja jesuíta durante século e meio, **mais que o tempo em que funcionou como fábrica de lanifícios.**
- b) Ignora-se que a sua memória industrial terminou há mais de um século, dado que a sua utilização fabril foi encerrada há **cento e trinta anos**, pois a fábrica saiu dos imóveis nos anos oitenta do século dezanove, logo sem qualquer memória da sua actividade neste local aquando do início do processo de classificação.
- c) Omite-se também que o edifício foi totalmente alterado e fragmentado após a saída da real fábrica, com ocupações e usos mais ou menos atrabiliários, não restando qualquer espólio de carácter industrial no conjunto.
- d) Nomeadamente, **após 1994, data do início do processo de classificação, o espaço da antiga igreja foi totalmente deprimado pelo armazém de mercearias, que demoliu os altares, picou mármore que transformou em brita, fez**



Câmara Municipal de Portalegre

[Handwritten signatures and initials]

desaparecer frescos picando rebocos e forrando paredes a azulejo sanitário, construiu lajes em betão nos altares e capelas.

e) Refere-se a ocupação parcial do conjunto pela Manufatura de Tapeçarias - manufatura de inegável importância - **esquecendo que existia à data da aquisição dos edifícios pelo município, uma sentença de tribunal, irrevogável, ordenando o encerramento da Manufatura por falta de condições de segurança nos edifícios.** Com efeito, se o Município não tivesse realojado a Manufatura, com probabilidade a mesma já não existiria em Portalegre.

Não esclarece também que a Manufatura ocupou no máximo cerca de 20% da área total do imóvel, a partir dos finais da década de quarenta do século passado.

f) Os restantes usos do edifício à data da aquisição eram tudo menos memória da sua ocupação industrial: **um stand de automóveis, uma banda de música, um salão de chá, a cooperativa agrícola, uma estufa de flores, dois fogos de habitação e vários armazéns.**

IV A QUESTÃO DOS USOS

Refere por fim o IPPAR que (...) o *consequente projecto de adaptação (...) implicaram, necessariamente, a realização de obras profundas, tendo em conta a sua adequação a um programa exigente em termos de infra-estruturas e novas funcionalidades e, conseqüentemente (...) a imagem e o valor arquitectónico do edifício é substancialmente diferente daquela que deu origem ao processo de classificação.*

Esta questão deverá ser analisada sob dois aspectos: se a alteração dos usos justifica a desclassificação do edifício em primeiro lugar, e se a operação de reabilitação alterou e descaracterizou os imóveis afectando a sua imagem e coerência enquanto conjunto, em moldes que anularam o seu valor arquitectónico à data de início do processo de classificação, pois então **se consideravam naturalmente significativos**, pese embora o conjunto se encontrasse à beira do colapso estrutural. Ou se alternativamente a intervenção recuperou a dignidade e a monumentalidade do conjunto, até então mais pressentida que real.

a) Todos os **Monumentos Nacionais** e os **Imóveis de Interesse Público**, dos castelos medievais aos conventos barrocos, que foram adaptados e reconvertidos em unidades hoteleiras deverão - de acordo com este princípio - perder a sua classificação, passando a valores concelhios. Ou seja, **a sua importância passou a ser local**, não se justificando a sua classificação nacional. O mesmo poderemos dizer de imóveis e conjuntos reutilizados como unidades de saúde ou sedes de instituições e organismos, que sofreram intervenções muito pesadas, viram alterados os seus usos e ganharam novos ocupantes. Em alguns casos alteraram-se as estruturas espaciais e destruíram-se valores formais.

b) A questão da alteração dos usos parece neste caso tão ilógica que se torna despicienda: **o número de exemplos é tão vasto e algumas das soluções tão**

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Portalegre

impiedosamente contestáveis, que parecem pacíficos os usos dados ao conjunto de S. Sebastião / Fábrica Real.

c) E a actual utilização do conjunto foi aceite pelo IPPAR, aquando da aprovação do projecto apresentado pelo município, sem merecer qualquer reparo.

V A INTERVENÇÃO

Não sendo, como parece, a questão fundamental a mudança dos usos, então a hipótese que deve ser colocada é que a desclassificação do edifício se deve a que a *imagem e o valor arquitectónico do edifício é substancialmente diferente daquela que deu origem ao processo de classificação* ou seja, o resultado é pior e tornou-se desinteressante face à menor qualidade da intervenção feita.

A ser este o motivo fundamental, a posição do IPPAR é contraditória:

- a) O IPPAR permitiu uma intervenção – aprovou o projecto, obrigando a alterações até merecer o seu total acordo, fiscalizou a obra com frequência e acompanhou os trabalhos, em situações particularmente difíceis, nomeadamente quando a fachada da Igreja entrou em pré-colapso estrutural. Após a sua concretização o instituto considera que a solução que aprovou descaracterizou o conjunto? Então não poderia ter aprovado o projecto,
- b) Alternativamente o IPPAR considera que o que está executado não corresponde ao que aprovou. Esta permissão não é verdadeira e tal é facilmente comprovável.

Esta questão coloca necessariamente outra.

- c) O conjunto edificado esteve décadas ao abandono e a única ocupação referenciável ao carácter industrial era a Manufatura das Tapeçarias de Portalegre, mais artesanato que indústria, e como tal está classificada.
- d) Foi restituída ao edifício a sua espacialidade original, assumindo a contemporaneidade do que da intervenção corresponde à necessidade de colmatar fracturas ou corrigir a total depradação a que o conjunto fora sujeito.
- e) Foram recuperados todos os valores existentes, reconstruídos de acordo com as técnicas e processos construtivos das respectivas épocas, até ao limite do possível dada o estado de ruína do conjunto.
- f) Foram integralmente respeitados os princípios de intervenção em imóveis de valor patrimonial de acordo com as mais estritas normas determinadas pela Carta de Veneza, que nos permitimos recordar:



Câmara Municipal de Portalegre

Handwritten signatures and initials:
- A large signature at the top right.
- The word "tere" written below it.
- A checkmark-like symbol to the right of "tere".
- The initials "A" and "Ph" written vertically to the right of the checkmark.

Conservação

Artº 4 - A conservação dos monumentos **impõe em primeiro lugar uma manutenção permanente dos mesmos.**

Artº 5 - A conservação dos monumentos **é sempre favorecida pela sua adaptação a uma função útil à sociedade:** esta afectação é pois desejável mas não pode nem deve alterar a disposição e a decoração dos edifícios. É assim dentro de estes limites que se devem conceber e que se podem autorizar as adaptações tornadas necessárias exigidas pela evolução dos usos e dos costumes.

Artº 6 - A conservação de um monumento **implica a conservação de um enquadramento à sua escala.** Quando ainda exista o enquadramento tradicional, este deverá ser conservado, e **qualquer construção nova, qualquer destruição ou qualquer arranjo susceptível de alterar as relações de volume e cor devem ser prescritos.**

Artº 7 - **O monumento é inseparável da história - da qual é testemunho - e também do meio em que está situado.** Por conseguinte, a deslocação de todo ou de uma parte de um monumento não pode ser tolerada, a não ser no caso em que a salvaguarda do monumento o exija, ou quando razões de um grande interesse nacional ou internacional o justifiquem.

Artº 8 - **Os elementos de escultura, pintura ou decoração que fazem parte integrante de um monumento não se podem separar dele senão quando esta seja a única medida susceptível de lhes assegurar a conservação.**

Restauro

Artº 9 - O restauro é uma operação que deve ter um carácter excepcional.

Destina-se a conservar e a revelar os valores estéticos e históricos dos monumentos e baseia-se no respeito pelas substâncias antigas e pelos documentos autênticos (ou seja pela antiguidade e pela autenticidade). O restauro deixa de ter significado quando se levanta a hipótese de reconstituição; numa reconstituição, qualquer trabalho complementar que se reconheça indispensável a causas estéticas ou técnicas, fica condicionado a uma conciliação ou harmonia arquitectónica (continuidade) e terá que acusar a data da intervenção (modernidade). O restauro será sempre precedido e acompanhado de um estudo arqueológico e histórico do monumento.

Artº 10 - Sempre que as técnicas tradicionais se revelem inadequadas, a **consolidação de um monumento pode ser assegurada com o apoio de todas as técnicas modernas de conservação e de construção cuja eficácia tenha sido comprovada por dados científicos e garantida pela experiência.**

Artº 11 - **Os contributos válidos das diferentes épocas referentes à edificação de um monumento devem ser respeitados, não sendo a**

Handwritten signatures and initials:
- A signature at the top right of the page.
- The initials "Ph" written below it.



Câmara Municipal de Portalegre

unidade de estilo um objectivo a alcançar no decurso de um restauro

Quando um edifício contiver vários estilos sobrepostos, a eleição de um desses estilos em detrimento dos restantes, não se justifica a não ser excepcionalmente na condição de que os elementos eliminados tenham pouco interesse; que o conjunto de elementos subjacentes a esse estilo constitua um testemunho de alto valor histórico, arqueológico ou estético, e que o seu estado de conservação seja aceitável. O julgamento sobre as eliminações a efectuar não pode depender unicamente da opinião do autor do projecto.

Artº 12 - Os elementos destinados a ocupar as falhas existentes devem integrar-se harmoniosamente no contexto, tendo que se fazer distinguir das partes originais, a fim de que o restauro, não falseie o documento de arte e de história.

Artº 13 - As acumulações não podem ser toleradas a não ser que respeitem todas as partes interessantes do edifício, o seu quadro tradicional, o equilíbrio da sua composição e as suas relações com o meio envolvente.

VI A VALIA DA INTERVENÇÃO E A SUA ANÁLISE CRÍTICA

Sobre a valia ou qualidade da intervenção não poderão os projectistas ou o Município ser juízes em causa própria, mas cumpre lembrar que o edifício recebeu:

a) O Prémio Nacional de Arquitectura *Alexandre Herculano*, atribuído pela Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico, pela exemplaridade na intervenção de recuperação e reabilitação do conjunto.

- O IPPAR não pode discordar da atribuição nem alhear-se da idoneidade da instituição que o promove, já que desde início é parte integrante do júri, e este por unanimidade atribuiu o prémio à intervenção.
- De acordo com a acta que ao município foi enviada, referencia-se a qualidade e coerência do projecto e do seu resultado.
- O prémio é de âmbito nacional.

b) O Centro de Congressos e a Galeria de Exposições receberam o Prémio Turismo de Portugal / ambiente cidade,

- O júri reconheceu a qualidade da intervenção de recuperação de um valor patrimonial significativo
- A importância dos novos usos no contexto das estratégias de afirmação da cidade e o contributo para a tornar um destino turístico qualificado.
- O prémio é de âmbito nacional.

c) A intervenção recebeu uma Menção Honrosa do Prémio Nacional de Excelência Autárquica da DGAL.



Câmara Municipal de Portalegre

VII AS CONSEQUÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO

Para o Município de Portalegre que consequências tem intenção de desclassificação?

- a) Em primeiro é desprestigiante para o Município a posição tomada pelo IPPAR: o município assume corajosamente a aquisição e recuperação de um dos mais significativos conjuntos construídos da cidade e aplica recursos significativos na sua recuperação. O projecto é acompanhado pelo IPPAR e em seguida o instituto entende que o seu interesse é meramente local.
- b) Em segundo lugar, perdendo o edifício a classificação de *Imóvel de Interesse Público* o mesmo deixará de estar sujeito à tutela do IPPAR e à legislação nacional sobre património edificado. O conjunto perde a sua zona de protecção e as intervenções na sua envolvente perderão qualquer enquadramento legal de salvaguarda patrimonial.
- c) Se é provável que o actual executivo proteja e dignifique o edifício e a sua envolvente, executivos futuros e/ou promotores com interesses na sua envolvente imediata, verão facilitada a aprovação das suas pretensões, sem que a Câmara tenha qualquer fundamento legal sobre o ponto de vista qualitativo, que permitam uma actuação eficaz.
- d) Sob o ponto de vista financeiro, a Câmara Municipal de Portalegre será também necessariamente afectada, já que é conhecida a actual valoração das intervenções de preservação de valores patrimoniais.

Por fim, a Câmara Municipal, que procurou momento a momento o apoio do instituto quando iniciou uma recuperação de extrema dificuldade, não pode deixar de ficar perplexa com a posição tomada, pois as discordâncias que o instituto manifestou foram corrigidas, mesmo quando a Câmara e os projectistas defendiam outras alternativas. O IPPAR nunca contestou os objectivos da intervenção, nada foi feito sem que o IPPAR o tivesse aprovado.

Face ao exposto, sugere-se que, nos termos da lei, ao Instituto Português de Património Architectónico sejam, solicitados **os pareceres técnicos** que definem os (...) *critérios de carácter geral - histórico-cultural, estético-social e técnico-científico; e de carácter complementar - integridade, autenticidade e exemplaridade do bem*, e que verificando não responder a intervenção aos critérios citados, fundamentam a intenção de desclassificação, para que a Câmara Municipal possa esclarecer eventuais dúvidas e ponderar a posição a assumir na desfesa.

A inexistência destes fundamentos torna injustificável a proposta de desclassificação, devendo neste caso o IGESPAR prosseguir a tramitação do processo de classificação do conjunto edificado como Imóvel de Interesse Público, definir a respectiva zona de protecção e publicar a respectiva classificação.



Câmara Municipal de Portalegre

O PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ FERNANDO DA MATA CÁCERES



Câmara Municipal de Portalegre

PROPOSTA

DELIBERADO e APROVADO
e abertura de procedimento
de empréstimo longo prazo
no valor de € 2.300.000,00
Data: 08/01/21
O Presidente da Câmara

Assunto: Empréstimo de Longo Prazo até 2.300.000,00

Proposta de abertura de procedimento de empréstimo de Longo Prazo no valor de 2.300.000,00€ para pagamento dos seguintes projectos/imóveis:

Projecto/Prédio	Nome do fornecedor/Vendedor	Valor
Fábrica Robinson	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	413.288,97
Fábrica Real	Miguel João Nunes Sequeira	99.898,95
Rua 1.º de Maio	Judite da Encarnação Belo Moura	80.316,24
Rua do Arco do Bispo	Judite da Encarnação Belo Moura	19.443,44
Instalações da Johnson Controls	Johnson Controls II Assentos de Espuma, S.A.	575.000,00
Edifício Cadislegre	Damião e Belo	40.000,00
Parcela de Terreno destinada à Via da Encosta Poente	Maria Jacinta Aragonez Cassapo Henriques	43.625,43
Parcela de Terreno destinada à Via da Encosta Poente	João da Luz Carloto	2.853,51
Parcelas de Terreno destinadas à Via da Encosta Poente	Martins & Irmão, Lda	14.702,42
Parcela de Terreno destinada à Via da Encosta Poente	Luísa da Ascensão Papafina Belo Moura e outros	21.000,00
Parcela de Terreno destinada à Via da Encosta Poente	Altino Bonacho Miranda	13.205,44
Parcela de Terreno destinada à Via da Encosta Poente	Baltazar Carvalho Alberto e outra	26.602,58
Parcela de Terreno destinada à Via da Encosta Poente	Ludovina de Jesus Meira Guedelha Barradas	25.564,16
Parcela de Terreno destinada à Via da Encosta Poente	Patrícia Marmelo e Tomás Marmelo	16.037,62
Parcela de Terreno com a área de sete mil trezentos e cinquenta metros quadrados – S. Julião	Celestino António Lourenço Reia e outro	29.316,60
Empreitada de Requalificação das Escolas EB1/JI nas Freguesias Rurais do Concelho de Portalegre	João Salvador, Lda	879.144,64
TOTAL		2.300.000,00€

O Vice-Presidente

António Fernando Celia Biscainho



PROTOCOLO
(minuta)

- Considerando a preocupação da Câmara Municipal de Portalegre com o desenvolvimento estratégico e sustentado do concelho, criando oportunidades de atrair riqueza, sobretudo através da fixação dos jovens e captação de profissionais;
- Considerando que a Natur-al-Carnes, Agrupamento de Produtores Pecuários do Norte Alentejano, S.A., entidades gestoras de produtos com nomes geográficos protegidos, pretende fermentar o desenvolvimento da sua zona de intervenção através da defesa e promoção dos interesses dos produtores pecuários, de acções que visam a preservação e valorização das raças autóctones e dos produtos locais, contribuindo de uma maneira geral para a valorização dos produtos dos seus associados;
- Considerando que a APAFNA, Agrupamento de Produtores Agrícola e Florestais do Norte Alentejano, S.A., entidade gestora de produtos com nomes geográficos protegidos, pretende fomentar o desenvolvimento da sua zona de intervenção através da defesa e promoção dos interesses dos produtos agrícolas e florestais, de acções que visam a preservação e valorização dos espaços naturais, da fauna e da flora e dos produtos locais, contribuindo de uma maneira geral para a valorização do património fundiário e cultural dos seus associados;
- Considerando que urge concretizar acções e projectos de pareceria e cooperação entre os sectores público, privado e associativo em bases que cruzem as dimensões territorial sectorial e do conhecimento.



- Considerando a necessidade de incentivar a valorização do mundo rural e a dinamização dos centros urbanos, a promoção da qualidade de vida das pessoas que vivem e trabalham nesta área através da dinamização dos recursos endógenos, das potencialidades e das identidades locais, contribuindo de uma maneira geral para a valorização do património cultural e dos sabres fazer da região.
- Considerando ainda a necessidade de promover e potenciar a produção e o consumo dos produtos tradicionais protegidos, abrindo novos canais de comercialização e incrementando o processo de afirmação destes produtos nos mercados nacional e Comunitário deverá realizar-se entre os dias 24 e 27 de Janeiro de 2008, no IFEBA, Badajoz, o QUALITAS Cores e Sabores.
- Considerando que serão convidados a participar representante dos produtos tradicionais protegidos de todo o país, este evento pretende cumprir um objectivo pedagógico no sentido de criar ou estreitar as relações de confiança entre produtor e consumidor, valorizando os saberes fazer de ontem que continuam a ser sinónimo e garantia de qualidade nos dias de hoje.

E em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Portalegre em ___ de _____ de 2008, é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no omissis pela legislação aplicável:

Entre:

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, adiante designado abreviadamente por Município, pessoa colectiva de direito público número 501 143 718, com sede em Portalegre, nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes,



representado neste acto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Eng. José Fernando da Mata Cáceres;

NATUR-AL-CARNES, AGRUPAMENTO DE PRODUTORES PECUÁRIOS DO NORTE ALENTEJANO, S.A., adiante designada abreviadamente por Natur-al-Carnes, S.A., com sede no Parque de Leilões de Gado de Portalegre, Estrada Nacional 246, em Portalegre, com o número de contribuinte 503 109 851 e aqui representada pelo Vogal do Concelho de Administração Carlos Alberto Aleixo Vacas de Carvalho:

APAFNA, AGRUPAMENTO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS DO NORTE ALENTEJANO, S.A., adiante designada abreviadamente por APFNA, S.A., com sede no Parque de Leilões de Gado de Portalegre, Estrada Nacional 246, em Portalegre, com o número de contribuinte 503 553 352 e aqui representada pelo Vogal do Conselho de Administração, Carlos Alberto Aleixo Vacas de Carvalho:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTIVOS

Constitui o objectivo do presente protocolo a concretização do processo de apoio e cooperação das três instituições na realização do QUALITAS Cores e Sabores – Mercado de Produtos Tradicionais, envolvendo uma acção conjunta em prol da animação económica e cultural, na dinamização e promoção de uma iniciativa comum que possa contribuir para a promoção do desenvolvimento local e regional.

CLÁUSULA SEGUNDA

COMPETÊNCIA

1 - Para atingir os objectivos deste protocolo o Município de Portalegre, a Natur-al-Carnes, S.A., a APAFNA, S.A. adoptarão formas de cooperação em cada caso convenientes, as quais poderão assumir, entre outras, as seguintes:



- a) Ao Município de Portalegre compete a coordenação da organização e publicitação do evento.
- b) À Natur-al-Carnes, S.A e APAFNA, S.A., compete colaborarem com o Município através da prestação de apoio Técnico - Científico.

CLÁUSULA TERCEIRA
INSTRUMENTOS DE GESTÃO

1 - Os casos omissos ao presente protocolo terão de obter a aprovação de todas as partes e, quando necessário, serão objecto de protocolo específico ou de contrato.

2 - O protocolo entra em vigor depois de assinado e tem duração até à conclusão física do projecto, podendo ser denunciado por qualquer das partes, não podendo, no entanto, comprometer a finalização da acção, salvo se de comum acordo.

Este protocolo é constituído por 4 (quatro) folhas e foi feito em triplicado ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Portalegre, __ de _____ de 2008,

MUNÍCIPIO DE PORTALEGRE:

**NATUR-AL-CARNES, AGRUPAMENTO DE PRODUTORES PECUÁRIOS DO NORTE
ALENTEJANO, S.A.:**

**APENA, AGRUPAMENTO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS DO NORTE
ALENTEJANO, S.A.:**